



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 145 DE 20 DE MAIO DE 2013

(INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito
Municipal da Estância Climática de Analândia,
usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, conforme informações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o empregado público municipal, LUIZ CARLOS PERIN, ali lotado em virtude de designação através de Portaria 33 de 31 de janeiro de 2.013, não retornou ao trabalho após a licença médica concedida em 31/01/2013 de 15 dias com término em 14/01/2013;

CONSIDERANDO que, após ter sido concedida licença para tratar de assuntos particulares a pedido do empregado público LUIZ CARLOS PERIN através da Portaria 58 de 05 de março de 2.013 e ter sido esta revogada através da Portaria nº64 de 13 de março de 2.013, a pedido do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Senhor Augusto Celso Mestre em virtude de necessidade do empregado para prestação do serviço público junto a Academia de Ginástica, o empregado público LUIZ CARLOS PERIN não compareceu ao trabalho para assumir seus deveres e obrigações;

CONSIDERANDO que, após apresentar novo atestado médico não compareceu a perícia agendada junto ao INSS, vez que é deste Instituto a obrigação do auxílio a empregado doente após o 15º dia de afastamento;

CONSIDERANDO que, o fato noticiado caracteriza em tese, infração ao disposto nos artigos 135 e 141, inciso I, combinado com o artigo 113, inciso III e 143 e seguintes da Lei Complementar nº 01 de 01 de junho de 2.010 (REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) com suas posteriores alterações, bem como artigos 52º incisos VI e XXI, 53º inciso I da Lei 1599 de 11 de Outubro de 2007 (PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL) e alterações posteriores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** nº 02/2013 em desfavor do empregado público **LUIZ CARLOS PERIN**, brasileiro, casado, ocupante do emprego de provimento permanente de professor de educação física, portador da carteira de identidade RG nº 16.809.606-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.070.508-69, residente e domiciliado na Rua Sete, 405 – Centro – Analândia – CEP 13.550-000, lotado na Academia de Ginástica Municipal, por registrar faltas injustificadas ao trabalho há mais de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 2º- O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser processado e conduzido por uma Comissão Processante designada por meio de portaria, tendo com membros os empregados públicos **CLEUSA APARECIDA MATTOS ANDRADE**, portadora da carteira de identidade RG nº 12.265.699 e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.540.008-02, **CAMILA MARCONI BRANDÃO ALVES**, portadora da carteira de identidade RG nº 30.836.932-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.265.378-41 e **SIMONE MARCHIZELI CANELLO**, portadora da carteira de identidade RG nº 022.744.361-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 174.166.108-00, todas servidoras efetivas, integrantes do quadro do Município de Analândia;

Artigo 3º- Para presidir a comissão processante **DESIGNO** a Senhora **CLEUZA APARECIDA MATTOS DE ANDRADE**;

Artigo 4º- Para secretariar os trabalhos **DESIGNO** o senhor **PEDRO CARDOSO RAFAEL**, portador da carteira de identidade RG nº 24.392.371-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 190.266.448-50;

Artigo 5º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 6º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.

Artigo 7º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Analândia, 20 de Maio de 2013.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município da Estância Climática de Analândia em 05 de Junho de 2.013.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal